



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, REFRAATÓRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO.

Base Territorial nos Municípios de Limeira, Cordeirópolis, Santa Gertrudes, Rio Claro, Corumbataí, Mogi Mirim e Iracemápolis.

Reconhecido em 12-03-1960 – Carta Sindical 213.275/59

CNPJ nº 51.486.942/0001-62

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2025, OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DO SETOR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MOGI MIRIM/SP SERÃO REAJUSTADOS DA SEGUINTE FORMA:

REAJUSTE:

a) Para os salários menores ou iguais a R\$ 7.818,84 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) o índice de reajuste será de 6% (seis por cento) sobre os salários de 30/4/2025, a ser pago a partir de 1º/5/2025.

b) Para salários maiores que R\$ 7.818,84 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) o reajuste corresponderá ao valor fixo de R\$ 469,13 (quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), a ser pago a partir de 1º/5/2025.

PISOS:

a) Para os trabalhadores **NÃO QUALIFICADOS**– serventes, contínuos, vigias, auxiliares de trabalhadores qualificados e demais trabalhadores cujas funções não demandem formação profissional:

R\$ 2.189,97 (dois mil, centos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) por mês ou R\$9,9544 (nove reais, nove mil quinhentos e quarenta e quatro décimos de milésimo de real) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais, a partir de 1º/5/2025.

b) Para trabalhadores **QUALIFICADOS**:

R\$ 2.664,75 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês ou R\$ 12,1125 (doze reais, mil, cento e vinte e cinco décimos de milésimos de real) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais, a partir de 1º/5/2025.

c) Para os demais **TRABALHADORES QUALIFICADOS EM OBRAS DE MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS**:

R\$ 3.192,39 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) por mês ou R\$14,5109 (quatorze reais, cinco mil, cento e nove décimos de milésimo de real) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais, a partir de 1º/5/2025.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, REFRAATÓRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO.

Base Territorial nos Municípios de Limeira, Cordeirópolis, Santa Gertrudes, Rio Claro, Corumbataí, Mogi Mirim e Iracemápolis.

Reconhecido em 12-03-1960 – Carta Sindical 213.275/59

CNPJ nº 51.486.942/0001-62

TICKET: R\$ 32,00 (trinta e dois reais); OU

VALE ALIMENTAÇÃO: R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

E,

CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE, para seus empregados da área de produção, constante de:

a) CAFÉ DA MANHÃ, que deverá ser disponibilizado até o início da jornada de trabalho e composto, obrigatoriamente, dos seguintes itens:

- café com leite do tipo “pingado”, em recipientes separados;
- 2 (dois) lanches de pães do tipo “francês” com margarina e queijo, equivalente ao padrão nas padarias (lanche frio);
- 1 (uma) fruta da época.

b) LANCHE DA TARDE, que deverá ser disponibilizado a partir das 15h, composto, obrigatoriamente, dos seguintes itens:

- café com leite do tipo “pingado”, em recipientes separados; ou suco; ou isotônico;
- 1 (um) lanche de pão do tipo “francês” com margarina e queijo, equivalente ao padrão nas padarias (lanche frio).

As empresas poderão efetuar créditos adicionais no **CARTÃO MAGNÉTICO** (vale refeição ou vale alimentação) em substituição ao fornecimento do **café da manhã e lanche da tarde**, devendo esses valores **serem negociados diretamente com as entidades laborais**, levando em conta a especificidade de cada empresa.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, REFRAATÓRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO.

Base Territorial nos Municípios de Limeira, Cordeirópolis, Santa Gertrudes, Rio Claro, Corumbataí, Mogi Mirim e Iracemápolis.

Reconhecido em 12-03-1960 – Carta Sindical 213.275/59

CNPJ nº 51.486.942/0001-62

Para as empresas que não possuam local para instalação de Refeitórios de acordo com a NR 18 e 24 e para as empresas prestadores de serviços “externos”, sendo que o valor mínimo a ser creditado por dia útil efetivamente trabalhado, será de:

- **R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para o café da manhã**
- **R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para o café da tarde.**

*****Consultar Cláusula Terceira da C.C.T.**

Mogi Mirim, 01 de Julho de 2025.

ADEMAR RANGEL DA SILVA
Presidente SITICECOM